



PROMOÇÃO
“PROMOÇÃO HEINEKEN”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.053150/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A promoção intitulada “**PROMOÇÃO HEINEKEN**” (“Promoção”) é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pela (i) **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** (“Promotora Mandatária”), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Sala A, Campo Belo, CEP 04612-120, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com (ii) **HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.** (“Promotora Aderente”), integrante do Grupo Heineken, detentora da marca “HEINEKEN”, inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0106-03, com sede Rua das Olimpíadas, 205 – 6º andar – Itaim Bibi, CEP 04546-004, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

2.1. O período de vigência da Promoção será compreendido entre as 08h do dia 12 de outubro de 2026 e as 23h59 do dia 15 de janeiro de 2027 (horário oficial de Brasília). Este período abrange o período de compras e de cadastro na Promoção, nos termos deste Regulamento.

2.2. O período de participação será compreendido entre as 8h do dia 12 de outubro de 2026 e as 23h59 do dia 10 de janeiro de 2027 (horário oficial de Brasília). Este período abrange o período de compras e de cadastro na Promoção, nos termos deste Regulamento. Neste período serão realizados 3 (três) sorteios cumulativos, conforme indicados a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO E SORTEIOS

PERÍODO	COMPRA E CADASTRO		SORTEIO	APURAÇÃO 14h	QUANTIDADE SORTEADOS
	INÍCIO 8h	TÉRMINO – 23h59			
1	12/10/2026	25/10/2026	28/10/2026	30/10/2026	9
2		18/11/2026	22/11/2026	24/11/2026	1
3		10/01/2027	13/01/2027	15/01/2027	1

2.3. Eventuais compras de Produtos Participantes e cadastros realizados fora do período de participação serão desconsiderados para todos os efeitos desta Promoção.

2.4. Todos os consumidores elegíveis (item 3.1.) que cumprirem as condições de participação e efetuarem seu cadastro na Promoção por meio do site clube.heineken.com.br/promoheineken (“Site da Promoção”), até as datas e horários limites designados neste Regulamento, serão considerados “Participantes” e receberão Números da Sorte para concorrerem **em todos os sorteios subsequentes à data de seu cadastro**, de modo que o quanto antes for efetivada a participação na Promoção, o consumidor concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de ser contemplado.

2.4.1. Todavia, fica desde já estabelecido que, ainda que participe em mais sorteios, um mesmo consumidor poderá ser contemplado **apenas 1 (uma) vez durante toda a Promoção**, a fim de oportunizar que mais consumidores tenham chances de serem premiados.

2.5. A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da Promoção por meio do site clube.heineken.com.br/promoheineken, sendo mantidas inalteradas as datas dos sorteios e demais condições deste Regulamento.

2.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do site participante, disponível em “fale conosco” das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da Promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

2.7. Durante o prazo de execução desta Promoção, também, será realizada Promoção homônima, na modalidade vale-brinde cujas condições e limites de participação, de premiação e os brindes estão descritos em regulamento próprio, autorizado pela SPA/MF, que pode ser consultado no Site da Promoção. O cadastro em ambas é único.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A Promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional que, na **qualidade de consumidores finais dos Produtos Heineken (consumo próprio ou unidade familiar)**, cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento (“consumidores elegíveis”).

4. PRODUTOS PARTICIPANTES

4.1. Os produtos participantes nesta Promoção são **todas as cervejas da marca HEINEKEN, incluindo a Heineken 0.0, em todas as suas apresentações (garrafas, latas e barris) e em todas as litragens**, conforme lista presente no Anexo I - (“Produto(s) Heineken”).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar, basta que, no período de participação, o consumidor cumpra todos os requisitos abaixo de forma cumulativa:

5.1.1. Adquirir em qualquer estabelecimento ativo, regular e situado no Brasil, inclusive e-commerce, pelo menos, 1 (um) Produto Heineken.

5.1.1.1. Os consumidores deverão **guardar todos os cupons fiscais cadastrados na promoção** para apresentá-los às empresas Promotoras, caso sejam solicitados, a qualquer tempo, até a publicação dos nomes dos ganhadores do último sorteio, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento da premiação, em atenção ao quanto disposto na Portaria nº 7.638/2022.

5.1.1.2. NÃO serão consideradas para fins de participação e atribuição e Números da Sorte:

- (i) A partir da 14^o (décima quarta) unidade de Produto Heineken adquirida dentro do prazo previsto no item 6.2.1., ou seja, as unidades excedentes não serão contabilizadas no referido período.
- (ii) As compras de produtos que não sejam Heineken, ainda que sejam de marcas de propriedade da Promotora Aderente.
- (iii) As compras realizadas em estabelecimentos comerciais que não sejam situados no Brasil e/ou em que sejam constatadas irregularidades que criem condições desleais de participação, como, mas não se limitando a emissão de notas/cupons fiscais que possam causar dúvidas quanto à sua autenticidade e veracidade, nos termos descritos neste regulamento.

5.1.2. Efetuar o cadastro no Site da Promoção clubheineken.com.br/promoheineken, informando, por uma única vez, seus dados pessoais.

5.1.2.1. O consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais obrigatórios: (i) nome completo; (ii) número de inscrição no CPF; (iii) data de nascimento; (iv) telefone celular com DDD; (v) e-mail válido; e (vi) cadastrar senha. E, ainda, poderá informar, opcionalmente, o (vii) seu perfil no Instagram.

5.1.2.1.1. Após a inclusão de seus dados, o sistema enviará uma mensagem automática ao endereço de e-mail cadastrado solicitando que o participante valide os dados pessoais. Concluída a validação, o participante deverá finalizar o cadastro informando o seu endereço completo.

5.1.2.2. Caso o participante já possua cadastro no Clube Heineken, deverá realizar o login, informando e-mail e senha previamente cadastrados e complementar o seu cadastro informando seu endereço completo, para efetuar o cadastro de seus cupons fiscais nesta Promoção,

5.1.2.3. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao telefone e e-mail, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão

utilizados também para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

5.1.3. Manifestar aceite e adesão aos termos do presente regulamento, ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelas Promotoras para as finalidades descritas neste regulamento. A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.

5.1.3.1. O consumidor poderá, ainda, consentir com o recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de produtos da Promotora Aderente, de forma personalizada ou não, via e-mail e telefone. Esse consentimento é totalmente voluntário e facultativo e poderá ser cancelado, a qualquer momento, sem que isso afete a participação na Promoção.

5.1.4. Cadastrar, de forma individualizada, os comprovantes fiscais de compras (cupons/notas fiscais) informando obrigatoriamente: (i) data da compra; (ii) número de inscrição no CNPJ do estabelecimento emissor; (iii) número do comprovante fiscal (nota, cupom, Extrato CF-e-SAT e congêneres); (iv) quantidade e valor unitário dos Produtos Heineken adquiridos e; (v) informar a chave de acesso do cupom fiscal.

5.1.4.1. Cada cupom/nota fiscal poderá ser cadastrado somente 1 (uma) única vez na presente promoção. Uma vez cadastrado o cupom/nota fiscal, este será bloqueado para que não seja utilizado pelo participante ou por terceiros.

5.1.5. Por fim, **realizar o envio (upload) da imagem completa e legível do comprovante fiscal de compra**, com no máximo 5MB, nos formatos JPEG, JPG, PDF ou PNG. Caso o comprovante seja muito extenso, poderá dobrá-lo, mantendo legíveis os dados do estabelecimento, Produtos Heineken adquiridos e os dados da compra (CNPJ, data, quantidade de produtos, SKU, chave de acesso e/ou QR code).

5.1.6. Finalizado o cadastro, não será permitida a alteração do CPF, e-mail, telefone, data de nascimento, conforme condições do item 13.4 e os dados da compra e da imagem dos comprovantes fiscais.

5.2. Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente o Site da Promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.

5.3. Desde logo ficam os Participantes informados que a fim de manter a integridade da Promoção, a Promotora Mandatária poderá, **a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração dos sorteios**, solicitar que os consumidores, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

5.3.1. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora Mandatária poderá desclassificar os Participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à participação e/ou à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente

distribuídos. Assim sendo, **o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação.**

5.3.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora Mandatária, incluindo, mas não se limitando a documentos válidos de identificação civil com foto, comprovante de residência e, se for o caso, comprovantes de pagamento, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). Entretanto, em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente por representantes da Promotora Mandatária, assim como os comprovantes fiscais de compras cadastrados. A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do consumidor.

6. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **automática, concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro na Promoção e poderão ser consultados na área logada do Participante.

6.2. Condição principal de atribuição de Números da Sorte: para cada Produto Heineken adquirido, o Participante receberá **1 (um) Número da Sorte**, de forma automática (ou seja, sem prévia validação de todos os dados cadastrados), e observado limite abaixo, em até 2 (dois) dias antes da data do respectivo sorteio do período, que poderá ser verificado na área logada do Participante, no Site da Promoção.

6.2.1. LIMITE DE COMPRAS DE PRODUTOS HEINEKEN SEMANAL, POR CPF: de 0h de segunda a 23h59 de domingo, haverá o limite de compras de **até 14 (quatorze) Produtos Heineken**, para fins de atribuição de Número da Sorte. Portanto, a partir do 15º (décimo quinto) Produto Heineken adquirido numa mesma semana, não mais será contabilizado para efeitos de participação na Promoção, sendo o controle efetuado pelo CPF do consumidor.

6.2.1.1. Exemplificando: se o Participante cadastrou seu primeiro cupom numa quarta-feira, o prazo semanal se findará no domingo, às 23h59, iniciando-se novo período de 7 (sete) dias na segunda-feira e sempre encerrando o período semanal aos domingos.

6.2.2. Em se tratando de packs de Produtos Heineken, serão considerados individualmente cada Produto Heineken contido no pack para fins de contagem de produtos e de atribuição de número da sorte.

6.2.3. Desta forma, **cada consumidor poderá receber até 14 (quatorze) Números da Sorte por semana (segunda a domingo), decorrentes do cumprimento da regra principal de atribuição de números da sorte.**

6.3. Condição aceleradora de atribuição de Números da Sorte Extras:

6.3.1. A **1 (uma) Heineken 0.0 e a Heineken regular no formato Long Neck ou lata, somente nas litragens de 250ml ou 269ml**, são considerados produtos aceleradores.

Assim, o comprovante fiscal de compra contendo pelo menos 1 (um) produto acelerador dará direito ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Extras** por comprovante.

6.3.1.1. Os demais produtos Heineken de outras litragens não serão considerados produtos aceleradores.

6.3.2. Fica desde logo estabelecido, portanto, que **a atribuição de 2 (dois) Números da Sorte é por comprovante fiscal de compra cadastrado válido, que atenda as condições acima, e não pela quantidade de Produto Heineken Acelerador constante no comprovante.**

6.3.3. Desta forma, **cada consumidor poderá receber até 28 (vinte e oito) Números da Sorte Extras, decorrentes do cumprimento da regra aceleradora de atribuição, por semana.**

Exemplificando:

(i) Na compra de 1 (um) pack de Heineken 0.0 na litragem de 269ml contendo 6 (seis) unidades, o Participante fará jus a 8 (oito) Números da Sorte (6 pela regra principal descrita no item 6.2. + 2 pelo produto acelerador previsto no item 6.3.1)

(ii) Na compra de 3 (três) unidades de Heineken regular 600ml, o Participante fará jus a 3 (três) Números da Sorte pela regra principal prevista no item 6.2.;

(iii) Na compra de 2 (dois) packs de Heineken Sleek de 350ml com 12 (doze) unidades (total de 24 unidades), fará jus a 14 (quatorze) Números da Sorte, pois atingiu o limite de compra previsto no item 6.2.1.

(iv) Na compra de 3 (três) packs de Heineken long neck de 250ml com 6 (seis) unidades cada (total de 18 unidades), fará jus a 16 (dezesesseis) Números da Sorte, sendo 14 (quatorze) Números da Sorte pela regra principal (pois atingiu o limite do item 6.2.) acrescido de 2 (dois) Números da Sorte extras por ser produto acelerador.

6.4. Condição para Números da Sorte em Dobro:

6.4.1. A cada 3 (três) comprovantes fiscais de compras cadastrados durante o período da promoção, conforme itens 6.2 e 6.2.1, os Números da Sorte, incluindo os extras, decorrentes destes 3 (três) comprovantes serão dobrados.

6.4.2. Exemplificando compras de produtos dentro o período da promoção:

(i) Cupom fiscal SEMANA 1 (primeiro período de segunda a domingo) = Compra de 1 (um) pack de Heineken 0.0 269ml com 6 unidades, o participante terá direito a 8 Números da sorte (6 pela regra do item 6.2 + 2 pelo produto acelerador da regra do item 6.3.1);

(ii) Cupom fiscal SEMANA 2 (segundo período de segunda a domingo) = Compra de 3 (três) unidades de Heineken regular 600ml, o participante terá direito a 3 (três) Números da Sorte pela regra do item 6.2.;

(iii) Cupom fiscal SEMANA 3 (terceiro período de segunda a domingo) = Compra de 2 (dois) packs de Heineken Sleek de 350ml com 12 unidades (total de 24 unidades), fará jus a 14 (quatorze) Números da Sorte, pois atingiu o limite de compra previsto no item 6.2.1.

6.4.3. No exemplo acima, o total de Números da Sorte acumulados nas 3 (três) compras realizadas no período de 3 (três) semanas é de 25 (vinte cinco) Números da Sorte. **Ao aplicarmos a regra prevista no item 6.4.1., esse número será dobrado, ou seja, será multiplicado por 2 (dois), resultando em um total de 50 (cinquenta) Números da Sorte.**

6.4.4. *Caso em uma semana, um consumidor adquira 14 (quatorze) Produtos Heineken e dentre eles ou adicionalmente 1 (um) Produto Heineken Acelerador, no mesmo cupom fiscal cadastrado, terá direito a 14 (quatorze) Números da Sorte pela regra principal e mais 2 (dois) pela regra aceleradora, não mais podendo participar dentro da mesma semana, pois atingiu o limite de compra de produtos da semana.*

6.5. Serão emitidas **100 (cem) Séries no período total de participação**, numeradas de **00 a 99** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), válidas durante todo o período de participação.

6.6. Os Números da Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo o primeiro e o segundo algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte					
Número da Série		Número de Ordem			
17		3	7	5	9 2

6.7. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora anexará na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

7. PRÊMIOS

7.1. Serão distribuídos **11 (onze) prêmios**, que consistem, cada um, em:

QUADRO II – PRÊMIOS POR SORTEIO E ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO

SORTEIO	ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	-----------------------	------------------------	----------------	-------------

1º (28/10/2026)	do 1º ao 9º sorteado	1 (um) Par de ingresso para o Camarote Estrela, na F1 2026 (Fórmula 1 2026) válido para os dias 06, 07 e 08/11/2026, no Autódromo de Interlagos na cidade de São Paulo/SP. O acompanhante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.	R\$9.920,00	R\$89.280,00
2º (22/11/2026)	Único sorteado	1 (um) par de ingresso para o festival Primavera Sound, válido para os dias 05 e 06/12/2026, no Autódromo de Interlagos em São Paulo/SP. O acompanhante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.	R\$4.921,20	R\$4.921,20
3º (13/01/2027)	Único sorteado	1 (um) Home Bar Electrolux Frost Free	R\$4.564,00	R\$4.564,00

7.2. O valor total dos prêmios distribuídos na Promoção é de **R\$ 98.765,20 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

7.3. O valor de cada prêmio ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais e patrocínios firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado praticado no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento do prêmio descrito, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica decorrente de aumento ou diminuição do valor dos prêmios.

7.4. Os prêmios disponibilizados na Promoção são pessoais e intransferíveis e não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos, no todo ou em parte, em dinheiro.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

8.1. Serão realizados, ao todo, **(três) sorteios**, de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal nas datas indicadas no **QUADRO I** do item 2.2., para fins de identificação dos **11 (onze) ganhadores** da Promoção, sendo 9 (nove) ganhadores no 1º (primeiro) sorteio e 1 (um) ganhador nos 2º (segundo) e 3º (terceiro) sorteios.

8.1.1. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

8.2. Em cada sorteio, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **100 (cem) distribuídas**, a partir dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º e do 2º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

8.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

8.4. Caso o Número de Ordem Base Contemplado ou qualquer outro contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra de aproximação, tantas vezes quantas forem necessárias:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior ao identificado, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao identificado de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

8.5. Caso não tenha sido distribuído o Número de Ordem contemplado na Série Contemplada, a identificação do potencial ganhador deverá prosseguir nas demais Séries que compõem o sorteio, **iniciando-se** na Série imediatamente superior, e seguindo-se em ordem crescente, até que seja localizada uma série na qual o referido Número de Ordem tenha sido distribuído. Se necessário, será aplicada a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não tenham sido distribuídas, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores, em ordem decrescente, até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

8.6. Para melhor clareza quanto à identificação da Série Contemplada e do Número de Ordem Base Contemplado identificados, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal - (participam as Séries de 0 a 9)

1º prêmio:	4	7	3	5	4
2º prêmio:	2	7	6	0	3
3º prêmio:	3	2	7	8	6
4º prêmio:	7	2	8	9	3
5º prêmio:	9	3	1	0	0



Série Contemplada identificada: **50**

Número de Ordem Base Contemplado identificado: **43630**

8.7. Será identificado o **Número da Sorte Base Contemplado** a partir da combinação entre o Número de Série Vencedora e o Número de Ordem Base identificados, nos termos supra previstos, qual seja **Número da Sorte Base Contemplado: 50-43630**, desde que efetivamente distribuído.

8.7.1. Em todos os sorteios, o **Número da Sorte Base Contemplado - 50-43630 - distribuído identificará o primeiro ou o único Participante sorteado**, que após validação, será premiado com o prêmio previsto para o respectivo sorteio, indicado no Quadro II, acima.

8.7.2. No sorteio do 28/10/2026, identificado o Número da Sorte Base Contemplado **50-43630**, o participante portador deste será o primeiro potencial ganhador. E os outros 8 (oito) ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte imediatamente superiores ao base contemplado, ou seja, os portadores dos Números da Sorte **50-43631** a **50-43638**, desde que efetivamente distribuídos, sendo contemplados, cada um, com 1 (um) Par de ingresso para o Camarote Estrela, conforme Quadro II no item 7.1. acima.

8.7.3. Já nos sorteios dos dias 22/11/2026 e 13/01/2027 identificado o Número da Sorte Base Contemplado **50-43630**, o participante portador deste será o único potencial ganhador do respectivo sorteio.

8.8. Os consumidores selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção e farão jus ao recebimento do prêmio, conforme ordem de distribuição prevista no Quadro II acima.

9. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

9.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá nas datas indicadas no **QUADRO I** do item 2.2., a partir das **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da Promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

9.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

9.2. Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou WhatsApp e/ou e-mail informados no cadastro da Promoção, sendo comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade (documento de identidade oficial com foto) e localização (comprovante de residência de até 3 meses anteriores), assim como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento (envio do comprovante fiscal de compra cadastrado, gerador do Número da Sorte Contemplado, podendo, ainda, serem exigidos todos os demais comprovantes cadastrados, assim como os respectivos comprovantes de pagamento), dentro do prazo até **24h (vinte e quatro horas) úteis**, sob pena de desclassificação.

9.2.1. Decorridas **24h (vinte e quatro horas) úteis**, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

9.2.2. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras

configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

9.2.3. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, as **Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar os potenciais ganhadores**, procederão à imediata desclassificação destes por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.2.4. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação na Promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

9.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro consumidor que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado um dos ganhadores da Promoção.

9.4. Após o processo de validação acima, os ganhadores serão devidamente comunicados sobre a sua contemplação, nos termos do item 12.3.

9.5. As **Atas de Sorteio** serão elaboradas após a apuração de cada sorteio e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 3.1.; (iii) os sócios, diretores, prepostos, empregados, funcionários e terceirizados das Promotoras, da Squadfy Tecnologia Ltda., do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das agências de publicidade e de promoção, bem como das demais empresas envolvidas diretamente no planejamento e execução da Promoção. As pessoas ora mencionadas, quando identificadas ou, ainda, aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão automaticamente desclassificados e não terão direito à premiação.

10.2. A fim de garantir a igualdade de participação e lisura desta Promoção, **todos os cadastros poderão ser auditados, a qualquer momento**, a fim de que seja verificado o cumprimento integral das condições de participação, tanto por parte do Participante como do estabelecimento emissor do comprovante fiscal (nota fiscal/cupom) cadastrado.

10.2.1. A Promotora Mandatária se reserva o direito de solicitar aos Participantes o envio, por e-mail, ou a retirada na residência, de cópia do documento pessoal, comprovação de endereço e dos comprovantes fiscais de compra originais cadastrados, assim como, eventualmente o comprovante de pagamento das compras, a qualquer momento da Promoção sob pena de desclassificação do Participante.

10.2.2. Dessa forma, **além dos dados pessoais, serão analisados os IPs de cadastros, o cadastro do mesmo endereço residencial por mais de 5 participantes,**

todos os comprovantes fiscais cadastrados; a idoneidade dos estabelecimentos emissores, incluindo CNAE do estabelecimento emissor (tal verificação, inclusive levará em consideração os comprovantes emitidos para os demais participantes desta Promoção); a comprovação das compras perante a Secretaria da Fazenda; a quantidade de notas/cupons fiscais emitidos versus o porte do estabelecimento emissor; sua localização; impossibilidade de contato; a data de abertura; as vendas realizadas em um único dia ou num curto período, horário de emissão das notas, dentre outras análises realizadas frente ao universo de Participantes da Promoção e os demais estabelecimentos emissores de comprovantes fiscais cadastrados. Tais elementos serão utilizados como indicadores para a respectiva auditoria.

10.3. As Promotoras reforçam que, além de contratar empresas especializadas no segmento para realizar a Promoção, todos os procedimentos de validação são acompanhados e aprovados pela equipe de auditoria, reiterando o nosso compromisso de lisura e transparência.

10.4. Quando existirem elementos objetivos que indiquem fraude e/ou prática de ato de má-fé a qualquer tempo, a participação será automaticamente invalidada, de forma o Participante será desclassificado e não fará jus ao prêmio, podendo este, ainda, vir a responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

10.5. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a Promotora Mandatária de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, a participação do consumidor será automaticamente invalidada.

10.6. A fim de comprovar a validade das participações, a Promotoras poderão solicitar os comprovantes válidos de pagamento das compras realizadas.

10.7. Será desclassificado da Promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio a participação: (i) com suspeita de fraude ou fraude comprovada; (ii) efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; (iii) com mais de um número de inscrição no CPF ou número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na Promoção; (iv) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (v) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (vi) com envio de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos Produtos Participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleta ou comprovantes que não estejam de acordo com os dados informados no cadastro; (vii) com comprovantes fiscais emitidos nos termos do item 10.8 abaixo; e (viii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 3.1. deste Regulamento.

10.7.1. Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos todos serão desclassificados da Promoção, sem qualquer direito à participação na Promoção e ao prêmio, independentemente de haver outros cadastros válidos, salvo se o verdadeiro

consumidor puder fazer prova efetiva da compra, como, por exemplo, apresentar comprovante válido de pagamento da compra.

10.8. Não serão válidos para fins de participação na Promoção, acarretando a desclassificação do Participante, os comprovantes fiscais de compras (a) enviados por qualquer outro meio que não seja o Site da Promoção; **(b)** fotos ou cópias de telas dos sites de Secretaria da Fazenda Estadual ou de outros aplicativos que gerem cópias de cupons fiscais (somente serão aceitas as fotos dos cupons fiscais originalmente emitidos); **(c)** não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emissor, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; **(d)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado (chave de acesso/QR CODE); **(e)** com data de emissão que não corresponda ao período de participação; **(f)** com indicação de razão social ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; **(g)** emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal, presumindo-se tratar-se de venda fictícia; **(h)** emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada a consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas; **(i)** emitidos por estabelecimentos que não podem ser localizados ou contatados (telefone inexistente, foto no Google Maps incompatível com estabelecimento comercial) ou cuja quantidade de vendas for incompatível com o porte do estabelecimento, a critério da Promotora; **(j)** emitidos por estabelecimentos cujo CNAE principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja incompatível à comercialização dos Produtos Participantes; **(k)** endereço cadastrado igual ao estabelecimento comercial emissor do comprovante fiscal cadastrado; e/ou **(l)** cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes ou descendentes, de estabelecimento comercial emissor.

10.8.1. Conforme item supra, fica desde já estabelecido que o Participante que, durante o prazo da Promoção, cadastrar e fizer o *upload* de Comprovantes Fiscais de compras ilegíveis, rasurados, adulterados contendo erros e/ou que não seja possível fazer a validação junto à Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ) ou a leitura do QR CODE ou chave de acesso, ou, ainda, que de forma que possa gerar qualquer tipo de dúvida quanto à veracidade de seu conteúdo, será automaticamente desclassificado, não podendo participar novamente, uma vez que sua atitude será considerada contrária às regras deste Regulamento.

10.9. Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial (que não forem comprovadamente da mesma família) e/ou mesmo telefone celular ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais ou muito próximos emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente se pelo mesmo operador de caixa ou não; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta Promoção; e/ou **(v)** cancelamento/estorno das compras dos Produtos Participantes nos pontos de venda ou e-commerce, independentemente do motivo.

10.10. Ficam os Participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem

condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o imediato cancelamento da inscrição e desclassificação do Participante e, se for o caso, o cancelamento da entrega do prêmio, ficando o Participante, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

10.11. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do Participante em participar da Promoção, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.

10.12. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

10.13. Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver sido realizada a divulgação do nome deste, o prêmio não será entregue e o valor correspondente a este será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

10.14. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e outro consumidor será identificado, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**. Após a definição e divulgação do ganhador, em caso de falecimento, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos Cofres da União Federal.

10.15. Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da validação das respectivas participações, no endereço de e-mail ou residencial, conforme o prêmio, informado no cadastro da Promoção.

11.2. Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópias dos seus documentos válidos de identificação civil com foto (RG e CPF ou CNH). Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.

11.3. Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua identificação ou em caso de ingressos, até um dia antes do evento com data certa para ocorrer. Caso o ganhador não reclame o recebimento do prêmio nesse período, perderá direito a este, sendo o seu

valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

11.4. Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

11.5. As Promotoras não serão responsáveis pelos serviços prestados por terceiros para entrega dos prêmios aos respectivos ganhadores, assim como por quaisquer danos ou prejuízos que os ganhadores eventualmente venham a sofrer no decorrer do gozo da premiação, incluindo, mas não se limitando a acidente, roubo e/ou furto que envolvam os prêmios.

11.6. As Promotoras arcarão: (i) com relação aos Ganhadores e acompanhantes que residam fora do Município onde ocorrerá cada evento: com as despesas de deslocamento, incluindo passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem, alimentação e traslados necessários, sempre a seu exclusivo critério as escolhas; e (ii) com relação aos Ganhadores que residirem no Município onde ocorrerá o evento: somente com os traslados necessários para o local do evento, sendo certo, portanto, que não será devido gasolina, estacionamento e quaisquer outras despesas.

11.7. Regras dos Eventos e Acompanhantes: o usufruto dos ingressos para todos os eventos está sujeito às normas de segurança, horários e protocolos estabelecidos pelas respectivas organizações destes.

11.7.1. Independentemente da classificação etária oficial permitida pela organização do evento para o público geral, a participação nesta promoção e o usufruto do prêmio (tanto para o ganhador quanto para o seu acompanhante) são **exclusivos para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos completos** na data da participação/evento.

11.7.2. O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade, em plena capacidade civil e atender a todos os demais critérios estabelecidos para utilização do prêmio. **É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados.**

11.7.3. Na hipótese de o ganhador, por livre e espontânea vontade, optar por não usufruir da premiação com um acompanhante, o prêmio será entregue exclusivamente a ele, de forma individual. A renúncia ao direito de levar um acompanhante não conferirá ao ganhador qualquer direito a compensação financeira, reembolso, substituição por ingressos para outras datas ou outros produtos, upgrade de setor ou conversão do valor correspondente em dinheiro ou outros produtos.

11.7.4. Os ingressos estão atrelados aos respectivos eventos descritos no Quadro II, neste Regulamento, não cabendo qualquer tipo de troca, em especial de data, pagamento, indenização ou compensação por parte das Promotoras, caso algum ganhador ou acompanhante eventualmente deixe de comparecer no evento, independentemente do motivo.

11.7.5. Na hipótese de alteração das datas ou cancelamento do evento ora descrito por motivo de força maior, as Promotoras se comprometem a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação da promoção, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores usufruam do prêmio, sempre que possível, nos termos estabelecidos neste Regulamento, em nova data a ser programada pelas empresas organizadoras. Devendo a empresa realizar a comunicação ao órgão competente. Na impossibilidade de substituição por nova data, o prêmio será substituído por cartão premiação, sem função saque e transferência, no valor do ingresso ofertado, conforme tabela do item 7 deste regulamento. Não sendo possível a substituição da premiação, será adotado o procedimento descrito no item 11.3.

11.8. As Promotoras não serão responsáveis por quaisquer danos (materiais, morais ou estéticos), furtos, roubos, acidentes, incidentes ou prejuízos de qualquer natureza sofridos e/ou causados pelos ganhadores e seus acompanhantes, especialmente:

11.8.1. Durante o trajeto de ida e volta ao local do respectivo evento, seja por meio de transporte próprio, público, por aplicativos ou transporte aéreo, incluindo intercorrências de trânsito, acidentes de percurso ou falhas mecânicas.

11.8.2. Durante a permanência nas dependências do local do evento, incluindo situações decorrentes de aglomerações, condutas inapropriadas, inclusive de terceiros ou descumprimento das normas de segurança do evento.

11.8.3. Em qualquer programação, consumo ou entretenimento optativo que o ganhador decida realizar por conta própria, antes, durante ou após o evento.

11.9. A responsabilidade das Promotoras encerra-se com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação da Promoção dar-se-á por meio do Site, mídias sociais oficiais da Promotora Aderente, bem como por outros meios de divulgação, a critério exclusivo das Promotoras.

12.2. O Regulamento completo desta Promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no Site clubheineken.com.br/promoheineken, durante todo o período de vigência **e por até 30 (trinta) dias após o término da promoção**, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.

12.3. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo suas participações sejam validadas, em até 30 (trinta) dias, por e-mail, telefone e/ou mensagens de texto (Whatsapp/SMS), conforme dados informados no cadastro da Promoção.

12.4. A divulgação dos nomes dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de suas identificações e validações, no Site da Promoção, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da Promoção.

13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Ao realizar o cadastro na Promoção, o consumidor aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio, em caso de contemplação; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes dos sorteios, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados, além da SPA/MF, somente com as demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção, incluindo a entrega do prêmio; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail; e divulgar o seu nome no site da Promoção e/ou redes sociais da Promotora Aderente, caso venha a ser o ganhador, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da legislação promocional aplicável.

13.2. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na Promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

13.3. Os participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio canal sacpromohnk@clube.heineken.com.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

13.3.1. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do consumidor e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.3.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos consumidores oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

13.3.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no Site da Promoção e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

13.4. As Promotoras não permitirão que o consumidor altere parte dos seus dados pessoais informados no ato do cadastro. Já os dados pessoais não passíveis de alteração, caso o participante identifique alguma inconsistência nestes, deverá entrar em contato por meio do canal previsto no item 13.3. para **solicitar a correção, obrigatoriamente mediante comprovação, até o final de cada período de participação do respectivo sorteio**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. **Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mediante comprovação, mas não a troca de dados de um participante por outro, como a alteração do número do CPF. Não será permitida qualquer alteração posterior ao prazo indicado, mesmo mediante comprovação.**

13.5. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais consumidores até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício

de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, com exceção do consentimento dados nos termos do item 5.1.3.

14. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS GANHADORES

14.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens e sons de vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da Promoção e resultado dos sorteios, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da Promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

14.2. Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores concederão às Promotoras, por meio de documento próprio, exceto com relação ao uso de seus nomes, nos termos da Lei promocional aplicável, a citada autorização para o uso de imagens e sons de vozes cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, todas as cervejas da marca “HEINEKEN”, objeto desta Promoção, são classificadas como bebidas de baixo teor alcoólico, não ultrapassando 13º Gay-Lussac. **As Promotoras enfatizam que não estimulam o consumo abusivo de bebidas alcóolicas e reafirmam o seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente no que diz respeito à proteção de menores de idade.**

15.2. Ficam cientes os consumidores de que não poderão utilizar a marca, objeto desta Promoção, sob nenhuma forma e a qualquer título.

15.3. A participação na Promoção é voluntária, facultativa e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

15.4. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

15.5. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da Promoção.

15.6. As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência de cada sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

15.7. Em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-2.

15.8. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho

utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

15.8.1. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o consumidor em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.

15.8.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.8.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

15.9. Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de suas condutas durante a participação na Promoção.

15.10. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo os questionamentos deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.11. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

15.12. A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), tendo sido todos os termos deste regulamento submetidos à prévia autorização obtida junto à SPA/MF.

ANEXO I – Lista de Produtos Participantes

GTIN/EAN	DESCRIÇÃO
78905498	Heineken 600ml
7896045502196	Heineken 600ml CX DESC 12 UN
7896045503148	Heineken 600ml CX RET 24 UN
7896045506873	Heineken Cerveja Lata 350ml
7896045506880	Heineken Cerveja Lata 350ml PAC 12UN
7896045506248	Heineken 473ml
7896045506217	Heineken 473ml 12 unidades
8712000025649	Heineken keg barril 5L
7896045503179	Heineken keg barril 50L
7896045503162	Heineken keg barril 30L
7896045507764	Heineken 330ml Aluminio 24 unidades
7896045507252	Heineken 330ml Aluminio 24 unidades
7896045506590	Heineken 269ml
7896045506606	Heineken 269ml 8 unidades
78935495	Heineken 250ml
7896045504763	Heineken 250ml 12 unidades
7896045506132	Heineken 250ml 24 unidades
78936683	Heineken 330ml
7896045505371	Heineken 330ml 6 unidades
7896045505869	Heineken 330ml 24 unidades
7896045506613	Heineken 330ml RGB
7896045507016	Heineken 330ml RGB 6 unidades
7896045506620	Heineken 330ml RGB 24 unidades
7896045507726	Heineken Ultimate 350ml
7896045507733	Heineken Ultimate 350ml 12 unidades
7896045507696	Heineken Ultimate 330ml
7896045507719	Heineken Ultimate 330ml 6 unidades
7896045507580	Heineken Spritz 330ml 6 unidades
7896045507429	Heineken 0.0 250ml
7896045507443	Heineken 0.0 250ml 6 unidades
7896045506040	Heineken 0.0 330ml
7896045506057	Heineken 0.0 330ml 6 unidades
7896045506347	Heineken 0.0 330ml 24 unidades
7896045506910	Heineken 0.0 350ml
7896045506927	Heineken 0.0 350ml 12 unidades
7896045506859	Heineken 0.0 269ml
7896045506866	Heineken 0.0 269ml 8 unidades